



027inf12 – HMF

INFORMATIVO 27/2012

PROTESTO EXTRA-JUDICIAL DE DÍVIDAS FEDERAIS E CADASTRO INFORMATIVO DE CRÉDITOS NÃO QUITADOS DO SETOR PÚBLICO FEDERAL (CADIN)

No dia 17.07.2012 o jornal Valor Econômico publicou reportagem de tema acompanhado há muito pelos tributaristas. Resumo:

“Valor Econômico (SP): Para reforçar caixa, União cobra débito pequeno

Por Edna Simão

*Preocupado em impulsionar a arrecadação de impostos num cenário de ritmo contido da atividade econômica, o **governo federal vai começar a protestar em cartório** os débitos de até R\$ 20 mil inscritos na Dívida Ativa da União. (...).*

O diretor de gestão da Dívida Ativa da União da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Paulo Ricardo de Souza Cardoso, disse ao Valor que o sistema de envio eletrônico das cobranças para os cartórios está sendo finalizado e a expectativa é de que comece a funcionar ainda neste ano. (...).”

Atualmente o que já existe no âmbito federal é o Cadastro Informativo de Créditos Não-quitados do Setor Público Federal. É uma “lista suja” baseada na Dívida Ativa Federal. Quem estiver nela incluído sofre várias restrições. A principal é a não-obtenção de crédito em financiamentos públicos.

Na prática, o Cadin não estava funcionando bem até recentemente. Provavelmente no aguardo do término de todos os trâmites do Refis 04, o que aconteceu no segundo semestre de 2011. Nos últimos meses, temos visto várias pessoas físicas sofrerem, especialmente, com débitos de pessoas jurídicas pelas quais elas foram co-responsabilizadas. Os problemas só tendem a crescer. Há, inclusive, casos de pessoas com seus cartões de crédito do Banco do Brasil bloqueados.

Nossa recomendação é aos que suspeitarem de problemas, especialmente os dirigentes de empresas, que façam consulta à Dívida Ativa e Cadin.

Isto por meio de suas contabilidades. Encontrando problemas, busquem regularização. Encontrando “negativação” com base em débitos de pessoas jurídicas, busquem auxílio jurídico para exclusão de tal co-responsabilidade. Isto porque, em regra, há necessidade de medidas judiciais. Existem muitas maneiras de afastar a responsabilidade das pessoas físicas quanto aos débitos das pessoas jurídicas. Isto tanto no âmbito federal quanto municipal, estadual e distrital.

Para o que for preciso, estamos sempre à disposição.

Brasília, 01 de agosto de 2012

Valério Alvarenga Monteiro de Castro
OAB-DF 13.098

Henrique Mello Franco
OAB/DF 23.016